



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju - SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Presencial nº 030/2023, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MUNIDO DE SENHA, A SER CARREGADO MENSALMENTE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE REDE CREDENCIADA, SENDO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU** para alterar o item 26.6 e os Anexos I e IV do edital.

Onde se Lê:

26.6. A estimativa de cartões a ser emitida é de **350 (trezentos e cinquenta)** unidades/funcionários

Leia-se:

26.6. A estimativa de cartões a ser emitida é de **220 (duzentos e vinte)** unidades/funcionários

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se Lê:

Declarar que se compromete a apresentar, em até **15 dias** após a assinatura do contrato, Relação de Estabelecimentos Credenciados no Município de Trabiju e nas cidades da Região (Araraquara, Boa Esperança, Gavião Peixoto, Ibitinga, Matão, São Carlos, Tabatinga, etc), contendo Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Endereço Completo e Telefone. Nessa relação deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** Hipermercados, Supermercados, Mercarias, Varejões e Açougues, sendo que nos municípios abaixo o licitante vencedor deverá comprovar:

- Trabiju - (mínimo de 03 estabelecimentos, sendo no mínimo 2 supermercados);
- Cidades da Região (Araraquara, Boa Esperança, Gavião Peixoto, Ibitinga, Matão, São Carlos, Tabatinga, etc) - (mínimo de 80 estabelecimentos, sendo no mínimo 15 supermercados, 02 diferentes redes de hipermercados, 02 diferentes redes de atacados e 03 diferentes redes de supermercados);

Leia-se:

Declarar que se compromete a comprovar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, como condição para assinatura do contrato, que atende a 50% da quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos conforme Tabela Abaixo, devendo comprovar o atendimento dos outros 50% no prazo máximo de até **10 (dez) dias após a assinatura do referido contrato**. Ficando a critério desta administração, a realização de diligências, a fim de constatar o acima exigido:

- Trabiju - (mínimo de 03 estabelecimentos, sendo no mínimo 2 supermercados);
- Cidades da Região (Araraquara, Boa Esperança, Gavião Peixoto, Ibitinga, Matão, São Carlos, Tabatinga, etc) - (mínimo de 80 estabelecimentos, sendo no mínimo 15 supermercados, 02 diferentes redes de hipermercados, 02 diferentes redes de atacados e 03 diferentes redes de supermercados);



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO:

Onde se Lê:

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da respectiva nota fiscal que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado no prazo de até **30 (trinta) dias** da apresentação da respectiva nota fiscal.

Leia-se:

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da respectiva nota fiscal que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado no prazo de até **10 (dez) dias** da apresentação da respectiva nota fiscal.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Desta forma, de acordo com o disposto na Lei de Licitações, será aberto novo prazo para a sessão pública de processamento do citado certame, o qual dar-se-á no dia **24 de agosto de 2023, às 09:00 horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Trabiju, situada à Rua José Letízio, 556 – Centro – Trabiju - SP.

Trabiju, 11 de agosto de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito